



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

## Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná  
CEP: 84.660-000

### DECRETO MUNICIPAL Nº 462/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 181.716,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e dezesseis reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
246	938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.11	R\$ 73.170,00
247	938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.13	R\$16.830,00
248	938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.14	R\$ 2.000,00
249	938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30	R\$10.000,00
250	938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.34	R\$ 40.000,00
252	938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39	R\$15.000,00
253	938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.90.52	R\$14.716,00
254	938	04.002.08.244.0015.2.061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.30	R\$10.000,00

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do excesso de arrecadação verificado na data de 24/05/2022 no valor de R\$ 181.716,00, na fonte de recurso, registrado na rubrica da receita: 4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 – Incremento Bloco de Proteção Social Básica e Especial.

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 02 de junho de 2022.

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
Prefeito Municipal